

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012 Processo nº 1830/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo para seleção da proposta mais vantajosa visando à MENOR PRECO POR LOTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DO CETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA IMEDIATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03 (TRÊS) MESES COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 11.587/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2012

4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA
Proc. №. 32878/2011 – 03/10/2011

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO: (X) ÚNICA

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DO CETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA IMEDIATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03 (TRÊS) MESES COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM.

() Gradativa

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 27/02/2012 às 14:00 horas.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 27/02/2012 às 14:00 horas.

¹ A critério do pregoeiro(a) da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A	
Unidade Requisitante SECRETARIA DE	Atividade 2.069	Elemento de despesa 44.90.52.00
MEIO AMBIENTE -	2.009	33.90.30.00
SEMMA		Sub Elemento
		99 - 06

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

-

10. Prazo de Validade do Contrato:

O prazo de validade do contrato é de **90(noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

- 11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
 - 11.1. Prazo de entrega dos bens licitados:
- () 48 (Quarenta e oito) horas;
- (X) 15 (Quinze) dias;
- () 30 (Trinta) dias;
- **11.1.2.** Os prazos acima especificados serão computados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
 - 11.2. Forma de Pagamento
- () Á vista;
- (X) 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1-** Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Junto a um dos documentos mencionados anteriormente, apresentar RG e CPF do Administrador legal ou representante legal devidamente constituído. Somente para o presente item (**12.1.1**) a apresentação da documentação de constituição e ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **1.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **1.1.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 1.1.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 1.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **1.1.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - 1.1.6.2. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **1.1.6.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
 - **1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- 12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

<u>ou</u>,

- <u>12.4.3-</u> Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional
- 12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMETO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS
- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.4-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste instrumento.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.5.5- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.6 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA ou servidor designado pelo decreto municipal nº 13670/2011.

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, №. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS

Cidade VITÓRIA DA CONQUIS	STA		Estado: BAHIA
Horário	Telefone	Fax	E-mail
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lara.betania@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital:

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DO CETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA IMEDIATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03 (TRÊS) MESES COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.1 - O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 8.279,26 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2

- 1.3 Origem dos recursos: 99- Fundo Municipal de Meio Ambiente FAM
- 1.4 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, situada à Rua dos Andrades, 231 Bairro Centro CEP 45.040-050.
- **1.5 Responsável Técnico** para análise do processo é o Sr. Glauco Dias, cujo telefone é 3421-6104. Contato das 14 às 18 horas.
- 1.6 A forma de fornecimento será imediata em até 15(quinze) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.
- 1.6.1 O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) ao(s) fornecedor (es) vencedor(es) de cada lotes licitado(s).
- **1.6.2** O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.
- 1.6.3 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- 1.7- Especificação para elaboração da proposta de Preço
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.7.1- O objeto da licitação será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DO CETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA, COM ENTREGA IMEDIATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03 (TRÊS) MESES COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FAM.
- **1.7.2-** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo **90 (noventa)** dias corridos, **a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 1.7.3- Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.2** O **prazo de vigência do contrato** será de 03 (três) meses, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DO CETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, COM ENTREGA IMEDIATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03 (TRÊS) MESES

To could be a could be

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

COM RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAM, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.2. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

A COMMISSION OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo Anexo IV**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital. *A apresentação da documentação de constituição* e/ou demais dentro do conteúdo do envelope 2 (dois) poderá ser dispensada, uma vez que tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B Disposições Específicas do Certame**, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.

- **6.2.** Aos proponentes, classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **6.5.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.6.** No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **6.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
 - **6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.14.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.2** As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **7.2.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 8.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b)** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, em horário comercial, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, com base no artigo 7º da lei 10520/02 e subsidiariamente no art. 87 da lei 8.666/93:
- 12.2.1. Advertência;
- **12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da independentemente da cominação prevista no item 14.5.
- **14.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus \S \S , da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - **15.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **15.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **15.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - **15.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **15.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **19.6.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A Preâmbulo, página 05 (cinco)**do presente edital.
- **19.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 19.13. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **19.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 19 de Janeiro de 2012

Lara Betânia Lélis Oliveira Mat. n.º 07.1407-0 Pregoeira

Número:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –

Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:

		Pregão Presencial	037/2012
(Nome	e da pessoa jurídica)		, CNPJ nº.
	sedia	da (endereço completo)	, neste ato
epres	entada legalmente po	or (nome e qualificação	do representante
egal)_		, declara sob as penas da lei:	
•	que possui pleno conhecimo	ento de todas as informações e da	s condições contidas no
	edital referente ao Pregão El	etrônico nº;	
•	que até a presente data in	existem fatos impeditivos para sua	habilitação no presente
	certame licitatório, atenden	do a todas as exigências feitas	no referido instrumento
	convocatório, inclusive aquela	as relativas ao cumprimento do objeto	o da licitação; e
•	que, em atendimento ao qua	nto previsto no inciso XXXIII do art. 7	da Constituição Federal,
		da Lei nº. 8.666/93, alterado pela	
		rega menor de 18 anos em trabal	ho noturno, perigoso ou
	insalubre,		
	() nem menor de 1		
	() nem menor de 1	6 anos, salvo na condição de aprendi	z, a partir de 14 anos.
	Vitória da Conquista	– BA,de	_ de
		lanca a NO da DC da Danga a sata a la	
	Kazao Sociai / CNPJ / N	lome e Nº do RG do Representante L	egai / Assinatura

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

_

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	037/2012

Lote: 01 – Materiais para Escritório (atividade: 2068; elemento de despesa: 44.90.52.00; sub elemento: 06; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
1.1	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETÕES NA COR BRANCA OU GELO, PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO, SUPER RESISTENTE PARA ARQUIVAR PRONTUÁRIOS PESADOS. CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASTAS OU DE 45 A 55 KG, CONTENDO REFORÇOS INTERNOS TIPO NA VERTICAL, REFORÇOS FRONTAIS NA HORIZONTAL, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NA COR CRISTAL, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO, GAVETAS COM FUNDO ALTO.	UND	2,00
1.2	CADEIRA FIXA COM ESTOFADO COR VERDE	UND	6,00
1.3	CADEIRA GIRATÓRIA PARA DIGITADOR COM BRAÇO, ACOLCHOADA NA COR VERDE ESCURO.	UND	3,00
1.4	MESA DE REUNIÃO REDONDA DE 1,10 TBCO 25 MM	UND	2,00
1.5	POLTRONA PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO ALTO, REGULÁVEL NA COR VERDE ESCURO.	UND	2,00

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

_

Lote: 02 - Materiais para manutenção (atividade: 2068; elemento de despesa: 33.90.30.00; sub elemento: 99; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
2.1	CAL PARA MASSA SACO DE 10 KGS	UND	1,00
2.2	CAL PARA PINTURA SACO 15 KGS	UND	4,00
2.3	CARRO DE MAO SEM CAMARA	UND	5,00
2.4	CIMENTO 50 KG	UND	1,00
2.5	COLHER DE PEDREIRO № 10	UND	2,00
2.6	LÂMPADA FLOURESCENTE 60W	UND	15,00
2.7	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UND	20,00
2.8	MARTELO GRANDE	UND	2,00
2.9	PREGO 15 X 18	QUILO	6,00
2.10	PREGO 19 X 27	UND	6,00
2.11	SERROTE Nº 16	UND	1,00
2.12	SERROTE Nº 22	UND	1,00

Lote: 03 – Materiais Diversos (atividade: 2068; elemento de despesa: 33.90.30.00; sub elemento: 99; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
3.1	ALIMENTADOR DE PASSARINHOS 28 X 6,5CM (PLASTICO)	UND	6,00
3.2	AQUARIO DE VIDRO COM TAMPA 60 X 40CM (PARA COBRAS PEQUENAS E CAGADOS)	UND	4,00
3.3	COMEDOUROS DE ALUMINIO ANTI- FORMIGA (P, M, G)	UND	3,00

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Lote: 04 - Materiais Cirúrgicos (atividade: 2068; elemento de despesa: 33.90.30.00; sub

elemento: 99; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
4.1	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTO CIRURGICOS	UND	2,00
4.2	CABOS PARA BISTURI TAMANHO 4	UND	6,00
4.3	CABOS PARA BISTURI TAMANHO 5	UND	6,00
4.4	CUBAS METALICAS INOX (GRANDE, PEQUENA)	UND	2,00
4.5	PINÇA BICO DE PATO	UND	2,00
4.6	PINÇA HEMOSTATICA GRANDE PONTA CURVA	UND	2,00
4.7	PINÇA HEMOSTATICA GRANDE PONTA RETA	UND	2,00
4.8	PINÇA HEMOSTATICA MEDIAS PONTA RETA	UND	4,00
4.9	PORTA AGULHA GRANDE	UND	2,00
4.10	PORTA AGULHA MEDIO	UND	2,00
4.11	TESOURA DE MAYO PONTA CURVA ROMBA	UND	2,00
4.12	TESOURA DE MAYO PONTA RETA FINA	UND	2,00
4.13	TESOURA DE MAYO PONTA RETA ROMBA	UND	2,00
4.14	TESOURA DE MAYO PONTA RETA ROMBA FINA	UND	2,00

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

_

Lote: 05 - Bacia e Lixeira (atividade: 2068; elemento de despesa: 33.90.30.00; sub elemento: 99; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
5.1	BACIAS DE ALUMINIO GRANDE	UND	1,00
5.2	LIXEIRAS PARA ESCRITÓRIO (MATERIAL EM FIBRA, NA COR VERDE OU PRETA).	UND	5,00

Lote: 06 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA (atividade: 2068; elemento de despesa: 33.90.30.00; sub elemento: 99; Fonte de Recurso: 99)

Item.	Descrição	Apresentação	Quant.
6.1	MOUSE OPTICO – PS2 COM 03 (TRES) BOTÕES E ROLAGEM NO BOTÃO CENTRAL DE COR PRETA.	UND	3,00
6.2	MEMORIA, FLASH PORTATIL, TIPO PENDRIVE, CAPACIDADE 04 GB, PADRAO USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, GARANTIA 1 ANO.	UND	4,00

- 1.2. Obrigações da Contratada:
- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no <u>item 1.6.1, Parte B</u> deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido de 90(noventa) dias.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, conforme <u>item 1.6.2 Parte B</u> deste edital.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

Número:

1. Razão Social da Empresa: 2. CNPJ N°: 3. Insc. Estadual Nº: 4. Insc. Municipal Nº:	
2. CNPJ N°:	_
3. Insc. Estadual №:	
	_
4. Insc. Municipal Nº:	
5. Endereço:	
6. Telefone: (DDD) Fax:	
7. Validade da Proposta: dd (<i>mínimo 90 (noventa) dias, conf. item 1.6.</i> 3 edital)	3 – Parte B do
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital	
9. Banco: Agência: Conta Corrente:	
10. Representante da Empresa:	
11. Cargo:	
12. RG nº:	
13. CPF nº:	
14. Planilha com informações, conforme abaixo:	
LOTE № – DESCRIÇÃO DO LOTE	
Ite Citar Quant. Nator unitário n.º Citar Marca cotada Cotada	Valor total do Item R\$

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Valor total do Lote →				

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital <u>Pregão Presencial n°. 037/2012</u>, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:

Número:

					FI	eyao r	resenciai	0377	2012	
•		•	•	,			o)			
							qualificação			
legal)					declara	sob as	penas da lei:			
•	Cumpr	rir plenam	ente os	requisitos	para clas	ssificar-	se como Microe	empresa	ou Empre	sa de
	Peque	no Porte,	nos tern	nos do art.	3º da Le	i Comp	lementar nº 123	3, de 14 d	de dezeml	oro de
;	2006.	Declara, a	ainda, cie	ente das re	sponsabi	lidades	administrativas	, civis e c	riminais.	
		Vitória d	da Conqu	uista – BA,	de			_ de	·	
										_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

To the country of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:		
Pregão Presencial	037/2012		

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx com o endereco na CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS, conforme processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 037/2012, observadas as disposições da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei federal nº. 10.520/02, os decretos municipais nº. 11.553/04 e 11.587/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, que serão utilizados na sede do CETAS, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do anexo II do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QUANT	U.F.	VL.UNIT.	VL.TOTAL

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, conforme a necessidade e solicitação da unidade requisitante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2.2. Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA**, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA** situada na Rua dos Andrades, 231, Bairro Centro, Cep: 45040-050, nesta cidade.
- 2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração não decorrente do uso, durante a validade do contrato, a partir da assinatura desse contrato.
- 2.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade, este período deve ser de no mínimo um ano, a contar da data da entrega dos mesmos.
- 2.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- 2.6. A **CONTRATADA** compromete-se a assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste instrumento.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato vigorará pelo período **DE XX DE XXXX DE 2011 A xxxx DE xxxxxx DE 2012**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, confirmado o recebimento do material.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da

TO DA COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência:
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Vitória da Conquista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 44.90.52.00/33.90.30.00, Atividade nº 2069, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, xx de xxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista Contratante

l estemunnas:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №037/2012

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	_
FAX:	_
E-MAIL:	
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista , cópia do Edital Presencial nº. 037/2012 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serã pelo Pregoeiro às XX:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27/02/2012 , no prédio des situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.	o recebidos
Vitória da Conquista, de de 2012.	
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa Nome Legível	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES. This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.